Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 173/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus).

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a necessária manutenção dos serviços essenciais aos inscritos nos quadros da OAB-RJ deve observar as imperiosas medidas necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO os já editados Ato Presidencial nº 101/2020 e Resolução da Diretoria nº 172/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Em complementação às medidas já determinadas através da Resolução da Diretoria nº 172/2020, estabelecer diretrizes quanto à implementação das providências temporárias de urgência, bem como os critérios de funcionamento do Conselho Seccional do Rio de Janeiro no período de 16 a 27 de março de 2020, a saber:

I - Além das sessões ordinárias de todos os órgãos colegiados do Conselho Seccional do Rio de Janeiro, e de todos os eventos e reuniões institucionais, ficam também suspensas as atividades da Escola Superior de Advocacia.

II – As atividades dos escritórios compartilhados e centrais de peticionamento eletrônico das Casas da Advocacia Celso Fontenelle, Paulo Saboya, sala do TJERJ (capital) e sala da Justiça do Trabalho (Rua do Lavradio) serão mantidas no período, porém em funcionamento limitado, devendo ser adotadas providências de modo a garantir o espaço mínimo de 1 (um) metro entre as estações de trabalho, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

III – Na sede da Seccional, a Central de Atendimento ao Público funcionará em horário normal, também de maneira limitada, ou seja, no período serão mantidos 04 (quatro) pontos de atendimentos e será permitida entrada simultânea de até 04 (quatro) pessoas somente.

IV – Nas demais áreas, onde houver possibilidade, excepcionalmente, os empregados deverão exercer suas atividades laborais remotamente (regime homeoffice), conforme orientação da gerência da área.

V – Todos os empregados deverão manter contato com sua chefia direta durante o período mencionado, pois trata-se de providência temporária de urgência e novas orientações quanto ao retorno das atividades presenciais poderão ser passadas a qualquer momento.

VI – Aos novos inscritos e inscritas, caso queiram, estará garantida a possibilidade de retirada de seus documentos de identificação profissional, pessoalmente, mediante assinatura de termo de compromisso escrito, devendo, para tanto, comparecerem à Central e Atendimento ao Público, localizada na Av. Marechal Câmara, nº 150, térreo.

VII – Estará garantida, também, a emissão de certidões urgentes, bem como a retirada daquelas já requeridas e confeccionadas.

VIII – A Comissão de Direitos Humanos, a Comissão de Prerrogativas e a Ouvidoria da Seccional, estarão funcionando através de plantão permanente nos seguintes canais:

a) Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB-RJ: (21) 2730-6525 / 2272-6150; e-mail: direitoshumanos @oabrj.org.br
b) Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB-RJ: (21) 99803-7726; e-mail: prerrogativas @oabrj.org.br
c) Ouvidoria da OAB-RJ: (21) 2730-6525 / 2272-6150 / e-mail: ouvidoria@oabrj.org.br

IX – O transporte dos advogados permanecerá em circulação, contudo, cada veículo operando com lotação reduzida em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar no interior.

Parágrafo Único - Nas subseções poderão ser adotadas outras providências a cargo de cada presidência local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente

ANA TEREZA BASILIO
Vice-Presidente

ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO
Secretário-Geral

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Secretário-Geral Adjunto

MARCELLO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA
Tesoureiro